



REPUBLICA PORTUGUESA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA

9702 ANGRA DO HEROÍSMO CODEX

TELEX : 82166 e 82316 GABMRA P

*- A Jesus
89.07.12
plm*

Exmo Senhor
Secretário-Geral da Presidência do
Conselho de Ministros
Rua Prof. Gomes Teixeira
1300 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Angra do Heroísmo,

Ofício N.º A-463

1989-07-03

Proc.º N.º 05.02.01

ASSUNTO :

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/89 - ATRIBUIÇÃO DO ABONO
PARA FALHAS AOS TESOUREIROS

A fim de ser publicado no Diário da República, junto envio a V.Exª o
Decreto Legislativo Regional nº 8/89, aprovado pela Assembleia
Regional dos Açores, em 11 de Maio de 1989.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

Carlos Pamplona de Oliveira

C/Conhecimento

Exmo Senhor
Chefe de Gabinete de S.Excelência
o Presidente da Assembleia Regional
dos Açores
Rua Cônsul Dabney
9900 HORTA

ANEXO: Decreto mencionado
no texto

AT/fcg

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1227 Proc. N.º 102

Data 1989/07/11